



Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

## COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E ACESSIBILIDADE

**Projeto de Lei nº 206/2022**

Processo nº 16430/2022

Autor: Vereador Dalto Neves

### P A R E C E R

**EMENTA:** INCLUI NO ANEXO I DA LEI Nº 9.278/2018 QUE INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, O MÊS “AGOSTO AZUL VERMELHO – CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SAÚDE VASCULAR” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Relator:** Aloísio Varejão.

#### **I. Relatório:**

De autoria do Vereador Dalto Neves, o presente Projeto de Lei tem por objetivo conscientizar a população sobre a importância de hábitos saudáveis para prevenir doenças vasculares como a trombose, varizes, aneurisma e Acidente Vascular Cerebral (AVC). A propositura de autoria do vereador Dalto Neves, inclui, no Anexo I da Lei nº 9.278/2018, o mês “Agosto Azul Vermelho”, que será comemorado, anualmente, durante todo o mês de agosto.

**É o relatório.**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200370034003000390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

## II. Parecer do Relator:

Conforme o art.62, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Leis, opinamos sobre a proposição ora apresentada pelo Vereador Dalto Neves.

Esse relator emite parecer referente ao Projeto de Lei 206/2022, inclui no anexo I da Lei Nº 9.278/2018 que institui o calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Vitória, o mês “Agosto Azul Vermelho – conscientização sobre a Saúde Vascular” e dá outras providências.

O mês de agosto será destinado à realização de campanhas para divulgar formas de prevenção e tratamento das doenças vasculares no município de Vitória, reforçando a importância do diagnóstico precoce.

A matéria em questão apresenta grande alcance social e demonstra a competência desta Câmara para legislar acerca do tema, o que evidencia a competência legislativa.

Assim, tendo em vista o propósito louvável da matéria, e o evidente interesse público local nela contido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei.

Ante o exposto, **OPINA-SE PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.**

**É o parecer.**

Palácio Atílio Vivácqua, 04 de Agosto de 2023.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200370034003000390034003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.